

PROCESSO SEI Nº 0844.016790.00071/2024-29
DO OBJETO DO CONTRATO :Contratação de empresa para treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM - (Building Information Modeling), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, em conformidade com a Justificativa nº 5/2025/SEHURB – DEPPRO
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57 § 2º, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, assinado em 29 de novembro de 2024.

Documento assinado em 26/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício - CONTRATANTE, e o Senhor Washington Pires Sousa – INSTITUTO BIM BRASIL – CONTRATADA

SEICT

Portaria SEICT Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023 e a Diretora Presidente da Agência de Negócios Estado do Acre - ANAC S.A.
Considerando a Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, alterada pela lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que estabelece normas ao Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, subsidiariamente tem amparo na Lei nº 3.889/2021, que Criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústrias, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 11.006/2022 e 11.481/24 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução 199 (0014523002), e torna público o credenciamento da empresa G. A . Moura Ltda, atualizando a lista de empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Município de Credenciamento	Lotes	Itens
1ª - A. Tomoko Iwakura Nascimento (24/07/2024, às 18:52)	Rio Branco	02.862.602/0001-83	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 55 e 58 a 77
				3	78 a 92
2ª - Jarina's Móveis Ltda (25/07/2024, às 12:02)	Rio Branco	05.792.025/0001-99	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
3ª - Real Móveis Ltda (26/07/2024, às 08:53)	Rio Branco	05.392.144/0001-54	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
4ª - Uniacre Indústria e Comércio (29/07/2024, às 09:48)	Rio Branco	63.603.666/0001-54	Rio Branco, Acrelândia, Senador Guimard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasileia, Eptaciolândia, Bujari, Manuel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
5ª - Estrela do Norte Indústria, Comércio e Serviços Ltda (02/08/2024 às 11:11)	Rio Branco	03.376.105/0001-38	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
6ª - M. J. Farias & CIA Ltda (03/08/2024 às 17:29)	Cruzeiro do Sul	16.785.220/0001-08	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 55, 58 a 77
				3	78 a 97
7ª - Raimundo Nonato Couto Araújo - ME (06/08/2024 às 10:49)	Cruzeiro do Sul	34.712.257/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
8ª - M. J. S. Abreu Beneficiamento de Madeira (06/08/2024 às 17:30)	Cruzeiro do Sul	09.637.880/0001-86	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1 a 32
				2	33 a 55 e 58 a 77
				3	78 a 97
9ª - N.S. de Souza (07/08/2024 às 09:49)	Rio Branco	03.924.998/0001-09	Rio Branco	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
			Acrelândia, Senador Guimard, Xapuri, Brasileia, Eptaciolândia, Bujari, Sena Madureira, Tarauacá, Feijó, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima	1	01 a 10, 16, 19 e 28

10ª - Juliane F. Kamily Eireli (08/08/2024 às 13:28)	Cruzeiro do Sul	10.880.351/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Feijó	1	1,2,3,4,5, 7, 12, 14, 17,18,19,20, 28, 29, 31 e 32
				2	33, 34, 35, 41, 42, 47, 54, 70, 71 e 77
				3	79, 83, 84, 86, 87, 88 e 94
11ª - E. Rocha de Moura e Cia Ltda (09/08/2024 às 12:51)	Cruzeiro do Sul	09.662.997/0001-10	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Tarauacá e Marechal Thaumaturgo	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
12ª - J. Sabino da Costa (13/08/2024 às 09:39)	Rio Branco	01.287.016/0001-90	Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruziero do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
13ª - Jairo A. de Melo Eireli (13/08/2024 às 10:04)	Rio Branco	63.603.997/0001-94	Rio Branco, Sena Madureira, Bujari, Manoel Urbano, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Xapuri, Epitaciolândia, Brasileira, Assis Brasil, Porto Acre e Capixaba	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
14ª - Ronaldo Dias de Azevedo (14/08/2024 às 07:36)	Cruzeiro do Sul	01.676.464/0001-85	Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Porto Walter e Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
15ª - A. L. Construtora (15/08/2024 às 11:00)	Mâncio Lima	03.664.584/0001-98	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
16ª - Comabel Industria e Comércio (19/08/2024 às 08:48)	Rio Branco	07.773.277/0001-04	Rio Branco, Bujari, Senador Guiomard, Porto Acre, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
17ª - Jasiel Alves de Melo (19/08/2024 às 09:54)	Rio Branco	05.393.194/0001-56	Rio Branco, Sena Madureira, Epitaciolândia, Xapuri, Brasiléia, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba e Manoel Urbano	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
18ª - Assis Francisco A. Lima (26/08/2024 às 08:14)	Rio Branco	10.170.769/0001-01	Rio Branco, Epitaciolândia, Xapuri, Porto Acre, Acrelândia, Brasiléia, Capixaba, Senador Guiomard e Sena Madureira	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
19ª - Cooperativa de Produção Moveleiro e Economia Solidário do Estado do Acre (26/08/2024 às 09:40)	Rio Branco	07.034.359/0001-29	Rio Branco, Bujari, Plácido do Castro, Assis Brasil, Senador Guiomard, Brasiléia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Feijó, Epitaciolândia, Acrelândia, Capixaba e Porto Acre	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
20ª - Tok Tok Ind. e Com. de Móveis Ltda (28/08/2024 às 22:50)	Rio Branco	84.328.228/0001-03	Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco.	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97
21ª - J. E. S. Sombra (29/08/2024 às 15:31)	Cruzeiro do Sul	04.317.949/0001-70	Cruzeiro do Sul, Mancio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Tarauacá.	1	01 a 20, 24, 25, 26 e 28 a 32
				2	33 a 54, 58 a 64, 69 a 74 e 76
				3	79, 81 a 91, 93, 95 a 97
			Feijó	1	01 a 17
				3	52 a 54, 58 a 64, 69 a 74,76, 79, 81 a 91, 93 e 95 a 97
22ª - Móveis Juruá (30/08/2024 às 18:27)	Cruzeiro do Sul	38.570.048/0001-08	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.	1	1 a 32
				2	33 a 77
				3	78 a 97

23ª - Aldenor F. Da Silva Ltda (24/10/2024 às 18:58)	Xapuri	08.335.469/0001-93	Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri.	1	1 a 22, 24 a 28, 30 a 32
				2	33 a 38, 42, 43,47, 49, 50, 58, 61
24ª - G. A . Moura Ltda (19/02/2025 às 14:28)	Cruzeiro do Sul	21.676.005/0001-09	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Tarauacá	1	1 a 5, 7, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 31 e 32
				2	33, 34, 35, 41, 42, 47, 54, 70, 71 e 77
				3	79, 83, 84, 86, 87, 88 e 94

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 287, de 04 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.903 de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023
WALESKA LIMA BEZERRA
Presidente da ANAC S.A.
DOE nº 13.459/23

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO Nº 7/2025/SEICT - COMPRAC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, por meio da Comissão de Credenciamento criada pela Portaria SEICT nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no DOE nº 13.248 (página 27), no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 3.889/2021, que Criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 11.006/2022 e 11.481/24 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito estadual, torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior confecção e fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os alunos da Rede Estadual de Ensino do Estado do Acre em conformidade com as condições definidas em Edital específico e seus respectivos anexos.

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para posterior fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os órgão da Administração Publica do Estado do Acre.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: O prazo de validade do Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições se iniciam a partir do 5º (quinto) dia da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracac.gov.br no link destinado ao objeto ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2025.

Marcus Jefferson Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento em Exercício
Portaria SEICT Nº 16, DE 17 DE fevereiro DE 2025

Ato Ad Referendum/COPIAI/SEICT/AC Nº006/25, de 06 de março de 2025.

O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, em exercício, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais.

Considerando o dispositivo do Art. nº 33, do Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder “Ato ad referendum” dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à PARLAK LATICINIOS LTDA - LATICINIOS VIDALAC , CNPJ nº 35.099.929/0001-02, Inscrição Estadual nº 01.062.108/001-06, localizada no município de Epitaciolândia/Acre, incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte, limitado no total do investimento fixo realizado, correspondente a R\$ 403.954,80 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), mediante dedução de até 95% dos saldos devedores do ICMS, a ser utilizado até 31 de dezembro de 2032, além da isenção de diferencial de alíquota na entrada no Estado de máquinas e equipamentos destinados à produção - objeto da Lei Estadual nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000 – regulamentada pelo Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001 –; conforme Plano de Negócio proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º - O presente tratamento tributário concedido à FINANCIADA, objeto do art. 1º da Lei nº 1.358, de 29 de dezembro 2000, alterado pela Lei nº 2.956, de 9 de abril de 2015, e em conformidade com o Art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.460, de 04 de dezembro de 2018, entrará em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Acordo, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde à R\$ 12.118,65 (doze mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), parcelados em até 24 (vinte quatro) vezes de R\$ 504,94 (quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).